

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 709/2005

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A elaboração dos projetos de lei do orçamento anual, de iniciativa do executivo municipal, contará com ampla participação dos cidadãos, através da realização de Assembléias Populares e ou Audiências Públicas.

Parágrafo Único – Durante a elaboração da Lei orçamentária anual, o poder executivo reunir-se-á com a população e a entidades representativas da sociedade civil organizada no município de Atílio Vivácqua –ES, para ouvir suas reivindicações.

Art. 2º- Para realização das Assembléias considerar-se-á a divisão do município em micro – regiões (comunidades), devendo ainda ser amplamente divulgadas pelos órgãos oficiais de comunicação social escritos, falados e televisionados.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei, estão compreendidos nos meios de comunicação social, os meios de comunicação eletrônicos existentes e os que vierem a existir.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) de dois mil e cinco (2005).


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal